



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**CAMOCIM
DE SÃO FÉLIX**
Camocim muda com Você!

LEI Nº 508/2016 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE MORATÓRIA E DESCONTOS NA QUITAÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NO ÂMBITO MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, Uilson de Moura França, Prefeito do Município de Camocim de São Félix, Estado de Pernambuco, no uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º - Fica concedida a moratória com relação aos débitos tributários sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativos aos exercícios financeiros de 2011 a 2015, ficando seus vencimentos prorrogados para o dia 30 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Com relação aos tributos correspondentes aos anos de 2011 a 2015, para os pagamentos à vista, realizados no prazo assinalado pelo artigo 1º desta lei, será concedido um desconto de 50% (cinquenta por cento) do montante devido.

Art. 3º - Ficará isento de juros e multa decorrentes do inadimplemento do IPTU, relativos aos exercícios financeiros de 2011 a 2015, o contribuinte que quitar integralmente o montante devido no prazo assinalado pelo artigo 1º desta lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor no dia de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Camocim de São Félix, 21 de novembro de 2016.

UILSON DE MOURA FRANÇA
PREFEITO
Uilson de Moura França
CPF 688.528.194-87
PREFEITO

PUBLICADO EM

21 NOV 2016
Roberta Reche Torres dos Santos
ASSINATURA

Praça São Félix, nº 20 – Camocim de São Félix – Pernambuco
CEP 55665-000 CNPJ 10.766.129/0001-69